



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Lei nº 267 / 97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia 12/Nov/97, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CEHAP, (Companhia Estadual de Habitação Popular), o imóvel de propriedade do município, com as seguintes características e limites: Um terreno localizado na Zona Urbana nesta cidade, medindo 100(cem) metros de frente por 100(cem) metros de fundo, limites: Ao Norte com a cidade, ao Sul com o Rio Boqueirão, ao Leste com Maria Marinete Campos e ao Oeste com Raimundo Soares Costa, totalizando uma área de 10.000 m2 (dez mil) metros quadrados.

§ 1º- O Terreno objetivo de doação de que trata o presente artigo, se destina exclusivamente para construção de casas populares, não podendo a Companhia adquirente transferir-lo a terceiros, por venda ou doação.

§ 2º- Caso a construção de que se trata o artigo primeiro desta lei, não seja iniciada no período de 01 (um) ano, o imóvel reverte-se ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, em 12 de Novembro de 1997.


FRANCISCO HELIO DA COSTA
Prefeito Constitucional